



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro-  
Coroaci/MG – CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



## LEI Nº 1.339/2021

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a inserção de novo elemento de despesa na Lei nº 1332/2020 de 26 de novembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Coroaci, autorizado inserir novos elementos de despesa, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nas seguintes Atividades Orçamentárias:

01.031.0003.2001 – Manutenção Secretaria Câmara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
TOTAL DAS DESPESAS INSERIDAS		6.000,00

01.031.0058.1002 – Manutenção do Prédio da Câmara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
TOTAL DA DESPESA INSERIDA		3.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica anulada, no mesmo valor, a seguinte dotação orçamentária:

01.031.0003.2001 – Manutenção Secretaria Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	9.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº 11, Centro-  
Coroaci/MG – CEP: 39.710-000  
CNPJ: 18.085.647/0001-29



TOTAL ANULADO NA DESPESA	9.000,00
--------------------------	----------

**Art. 3º.** Fica autorizado ao Setor de Contabilidade, promover o suprimento dos saldos orçamentários necessários na despesa criadas no art. 1.º, desta Lei.

**Art. 4º.** Aplicam-se, no que couber, a esta Lei, as disposições na Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Coroaci, 31 de março de 2021

*Emerson de Carvalho Andrade*  
PREFEITO MUNICIPAL

**Emerson de Carvalho Andrade**  
Prefeito Municipal